

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA**

Edital 42-2025 SEAD-UAB

Processo Seletivo para Professor/a Regente (Interno e Externo)
Curso de Especialização em Tecnologias e Competências para a Educação
Digital na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA torna público a todos/as os/as professores/as que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e constituição de cadastro de reserva para Professor/a Regente no Curso de Especialização em Tecnologias e Competências para a Educação Digital, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;
- Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;
- Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, *alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025;*
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; e
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, *alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.*

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

1.1.1. Este Edital, que tem validade de 5 (cinco) anos a partir da publicação do resultado final, estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Professor/a Regente do curso de Especialização em Tecnologias e Competências para a Educação Digital, da UAB / UFBA, na modalidade a distância.

1.2. *Das Vagas*

1.2.1. Estão sendo oferecidas 2 (duas) vagas, conforme anexo 1, e será constituído cadastro de reserva.

1.2.1.1. As vagas da Ampla Concorrência | AC, para as Pessoas Pretas ou Pardas | PPP e para as Pessoas Com Deficiência | PCD são as estabelecidas a seguir:

AC (70%)	PPP (25%)	PCD (5%)	Total
1	1	0	2

1.2.1.2. A distribuição das vagas por componente curricular consta do anexo 1.

1.3. *Do Cadastro de Reserva*

1.3.1. Será constituído cadastro de reserva, por componente curricular, e os/as classificados/as poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital.

1.4. *Do Público-Alvo*

1.4.1. Docentes efetivos/as da UFBA - público interno;

1.4.2. Somente no caso de não haver professores/as da UFBA aprovados/as as vagas poderão ser destinadas aos/às professores/as externos/as à esta Universidade.

1.5. *Dos Requisitos Necessários*

- Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho;
- Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- Ter disponibilidade para o desempenho da função;
- Ter experiência como docente no ensino superior;
- Ter disponibilidade para realizar aulas síncronas, inclusive no turno noturno;
- Ter disponibilidade de agenda para viagens de 2 (dois) a 3 (três) dias, durante os finais de semana, aos Polos de Educação a Distância | Polo EaD;
- Residir em Salvador;
- Para o componente “Formação para a Educação Digital”: graduação em Pedagogia e experiência comprovada como docente em curso de Licenciatura em Computação;

- i) Para o componente “Mundo, Cultura e Educação Digital”: doutorado em Ciências Sociais.

1.6. *Da Experiência Exigida*

- a) 01 (um) ano, no mínimo, no magistério superior.

1.7. *Da Carga Horária*

1.7.1. A carga horária das atividades é cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

- a) A cada 15 (quinze) horas/aula, devidamente atestadas pela Coordenação do Curso, será paga uma bolsa.
- b) Ressalte-se que em um componente curricular com 30 (trinta) horas/aula, por exemplo, em que esta carga horária seja dividida por dois/duas professores/as, cada um fará jus a uma bolsa.

1.8. *Das Bolsas*

1.8.1. O valor da bolsa é R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.8.2. As bolsas previstas neste Edital **não podem ser acumuladas com outra bolsa**:

- a) financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE ou
- c) financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.8.3. A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada com bolsas**:

- a) estaduais ou municipais e
- b) do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)

2. **Das Atribuições**

2.1. *São atribuições do/a Professor/a Regente:*

- a) conhecer as ferramentas/funcionalidades da plataforma Moodle que possibilitem a elaboração do plano de aprendizagem dos componentes curriculares do curso;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso | PPC e o material didático do

componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

- c) atualizar o plano do componente curricular, incluindo atividades;
- d) gravar 2 (dois) vídeos – um de apresentação do componente curricular e outro com explanação dos conteúdos/temas mais importantes e que são destaques no componente curricular;
- e) elaborar pelo menos uma questão/pergunta avaliativa para o fórum de discussão;
- f) propor pelo menos uma atividade avaliativa semanal baseada em ferramentas interativas digitais (tais como jogos educativos, mapas conceituais, infográficos, podcasts, redes sociais, murais digitais, entre outros)
- g) realizar reunião *on-line* com os/as mediadores/as pedagógicos/as para apresentação do plano e orientação das atividades;
- h) realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade;
- i) respeitar os princípios da ética nas discussões dos conteúdos do curso;
- j) elaborar a avaliação final do componente curricular;
- k) cumprir, estritamente, o prazo de lançamento dos componentes curriculares no Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA conforme cronograma desenvolvido pela Coordenação do Curso;
- l) comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- m) realizar aulas *on-line* via webconferência, conforme planejado junto à Coordenação do Curso; e
- n) viajar para 1 (um) dos Polos do curso, para aula e atividades presenciais.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTE LINK \(clique aqui\)*](#). No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;

- b) comprovante de ser **docente efetivo/a da UFBA**, na extensão *.pdf – até 1000kb;
- c) diploma de doutorado na área de Ciências Sociais (componente "Mundo, Cultura e Educação Digital") ou Graduação em Educação/Pedagogia (componente “Formação para a Educação Digital”), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 4000kb;
- d) comprovante do **componente curricular** e/ou **curso de extensão** ministrado na graduação e/ou na pós-graduação **na área específica do curso ou componente curricular**, em múltiplos arquivos, na extensão *.pdf – até 1000kb cada um; (opcional)
- e) comprovante de **artigo científico** publicado em periódicos **na área específica do curso ou componente curricular** (Título e Link, para publicação digital; Imagem em pdf, das duas primeiras páginas, para impresso). em múltiplos arquivos, na extensão *.pdf – até 1000kb cada um; (opcional)
- f) comprovante de componente curricular **ministrado na** Educação a Distância em qualquer área, em múltiplos arquivos, na extensão *.pdf – até 2000kb cada um e
- g) comprovante de residência em Salvador em seu nome, na extensão *.pdf – até 1000kb

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no certame implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no **www.sead.ufba.br**, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas.

4.1.1. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em [Tabela de Ordem de Convocação](#) (https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

- 4.2. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.
- 4.2.1. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.2.2. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.
- 4.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
- 4.4.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.4.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 15.142/2025, além de outras sanções aplicáveis à espécie.
- 4.4.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
- 4.5. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas conforme o item 4.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.5.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 4.6. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 4.6.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
- 4.7. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

- 4.8. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste processo seletivo serão convocados/as Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras | CPHA por Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.
- 4.8.1. A UFBA constituirá Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, com a finalidade de emitir parecer conclusivo sobre o preenchimento, ou não, de aspectos fenotípicos do/a candidato/a.
- 4.8.2. O Edital de convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, Anexo 3.
- 4.8.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.
- 4.8.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.8.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste processo seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 4.9. A avaliação da banca de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA no momento da heteroidentificação, ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial; e
 - d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos

fenotípicos dos/as candidatos/as.

- 4.10. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.9;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.9, quando solicitado pela UFBA;
 - c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.
- 4.11. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, Anexo 3.
- 4.11.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.
- 4.12. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.”

5. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

O Processo Seletivo será feito por meio da Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. Da Análise Curricular

- 5.1.1. A análise curricular será feita conforme Barema, Anexo 2.
- 5.1.2. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).
- 5.1.3 Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados, apenas, documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.
- 5.1.4 Documentos enviados com experiência anterior a 5 (cinco) anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.
- 5.1.5. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que nesta análise curricular obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.2.Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem decrescente da nota obtida, por público alvo.
- 5.2.1.No caso de empate entre os/as candidatos/as, serão adotados,

sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e
- b) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em docência na EaD, no ensino superior;
- c) candidato/a com a maior idade dentre os /as empatados/as, considerando-se ano, mês e dia.

5.3. O/A candidato/a que não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital, será eliminado/a do processo seletivo.

6. Dos Recursos

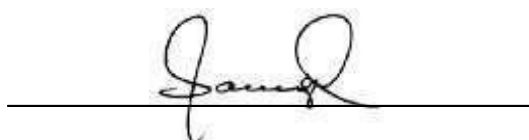
- 6.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso teced.ufba@gmail.com, com o assunto “Recurso Seleção de Professor/a Regente Edital SEAD/UAB 42-2025”, conforme cronograma, Anexo 3.
- 6.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

7. Das Disposições Finais

- 7.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 7.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.
- 7.3. O pagamento das bolsas aos/às Professores/as Regentes ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.
- 7.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Professor/a Regente será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.
- 7.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 7.6. O/A Professor/a Regente poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação,

por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 05 de agosto de 2025



Márcia Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1

Quadro de Vagas por Componente Curricular

Componente Curricular	Quantidade de vagas
<u>Formação para a Educação Digital</u> Ementa: Reflexão sobre ser professor/a na atualidade, quanto a prática pedagógica digital e sua comunidade educativa. Promoção de desenvolvimento profissional docente. Organização de recursos digitais quanto a sua seleção, criação, modificação, gestão e proteção para o ensino e aprendizagem. Tecnologias, plataformas e ferramentas aplicadas à educação presencial, híbrida e a distância.	1
<u>Mundo, Cultura e Educação Digital</u> Ementa: Reflexão sobre as relações entre tecnologia e sociedade. Análise de implicações das tecnologias digitais de informação e comunicação para a prática educativa na contemporaneidade. Definição, caracterização e estudo de casos sobre Fake News e desinformação em mídias digitais. Apresentação e análise crítica de questões relacionadas à Cultura Digital e suas implicações para a educação na contemporaneidade. Exame de questões e reflexões críticas sobre letramento digital e cidadania digital. Construção de estratégias pedagógicas para a formação de competências digitais em estudantes do ensino fundamental e médio.	1

ANEXO 2

Barema da Análise Curricular

Item	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Quantidade por atividades	Valor atingido
Ser servidor/a docente efetivo/a da UFBA	1	20	20		
Ser servidor/a docente efetivo/a do Instituto de Ciência, Tecnologia Inovação (ICTI-UFBA)	1	30	30		
Atuação como docente em curso de Licenciatura em Computação	1	30	30		
Doutorado na área de Pedagogia ou Ciências Sociais	1	20	20		
Componente curricular e/ou curso de extensão ministrado na graduação e/ou na pós-graduação na área específica do curso ou componente curricular.	2	10	20		
Artigo científico publicado em periódicos na área específica do curso ou componente curricular (Título e Link, para publicação digital; Imagem em pdf, das duas primeiras páginas, para impresso).	2	10	20		
Componente curricular ministrado na Educação a Distância em qualquer área ou outra experiência em EAD.	2	10	20		
Total		---	160		

Anexo 3
Cronograma

Data	Atividade
05/08/2025	Publicação do Edital
05 a 19/08/2025	Período de inscrições
21/08/2025	Divulgação da homologação das inscrições
22/08/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
25/08/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
26/08/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
27/08/2025	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
	Resultado Preliminar Pós-recurso
A definir	Convocação para o processo de Heteroidentificação
A definir	Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação
A definir	Divulgação do escalonamento (dia, hora e <i>link</i> de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação
A definir	Realização do Procedimento de Heteroidentificação
A definir	Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
A definir	Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
A definir	Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
A definir	Divulgação do resultado final do processo seletivo